

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 188	05.10.2021	Fls. 19
---------------------------	--------	------------	---------

Conceder Progressão por Capacitação, a partir de 10/10/2021, ao servidor(a) técnico-administrativo, do Quadro de Pessoal da Universidade, SARA CAROLINE PINTO DE ALMEIDA SANTOS, matrícula n.º 1072837, ocupante do cargo de Técnico de Laboratório - Área faz jus à progressão por capacitação do D-II para D-III, pelo(s) curso(s): Covid-19: Protocolo de Biossegurança da UFRN (20h), BIOSSEGURANÇA EM LABORATÓRIO (30h), ESCRITA ACADÊMICA MEMORIAL E PROJETO DE PESQUISA (40h), GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS EM LABORATÓRIOS (30h), GESTÃO DA COMUNICAÇÃO NAS REDES SOCIAIS (40h), GESTÃO DE DOCUMENTO APLICADO AO SIPAC (20h), INGLÊS PARA PROFICIÊNCIA - BÁSICO (60h), PRÁTICAS DE PROMOÇÃO DE BEM-ESTAR EM TEMPOS DE PANDEMIA (20h), Sustentabilidade e responsabilidade socioambiental (20h), Gerenciamento de Resíduos (60h), Personalização do Ensino a partir de Metodologias Ativas(40h); e pela anterior carga horária excedente de 70h, totalizando 450h (quatrocentas e cinquenta horas).

O(a) servidor(a) utilizará 120h (cento e vinte horas) nesta referida progressão, ficando 330h (trezentas e trinta horas) de carga horária excedente a ser utilizada na progressão subsequente.

(a) Mirian Dantas Dos Santos - Pro-Reitor(A)

**Diretoria De Qualidade De Vida, Saúde E Segurança No Trabalho - DAS**  
**Portaria Nº 78 / 2021 - DAS/PROGESP, de 01 de outubro de 2021.**

O DIRETOR DE QUALIDADE DE VIDA, SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO - DAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 497 de 31 de maio de 2019.

RESOLVE

Art. 1º Cancelar Adicional de Insalubridade, do(a) servidor(a) MARIA AUXILIADORA CARVALHO DA ROCHA, MÉDICO(A), matrícula SIAPE nº 7346516, lotado no(a) Hospital Universitário Onofre Lopes, com base no Processo nº 23077.094132/2021-39.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 27/09/2021, de acordo com o Ofício nº 348/2019 - PROGESP/REITORIA/CONSUNI/UFRN, datado de 17 de dezembro de 2019.

(a) Benedito Braz Baracho - Diretor

**Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD**  
**Portaria Nº 16 / 2021 - PROGRAD, de 05 de outubro de 2021.**

A Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

---

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 188	05.10.2021	Fls. 20
---------------------------	--------	------------	---------

Art. 1º Regulamentar procedimentos relativos ao Programa de Mobilidade Virtual em Rede ANDIFES (Promover ANDIFES) no âmbito da UFRN.

Art. 2º O Promover é uma ação fomentada pela Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior (ANDIFES) que possibilita a mobilidade acadêmica virtual entre as Instituições Federais de Ensino Superior ? IFES, por meio da oferta de componentes curriculares nos cursos de graduação, os quais podem ser cursados por estudantes regularmente matriculados nas instituições participantes.

#### DOS PROCEDIMENTOS PARA ESTUDANTES DE OUTRAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR

Art. 3º A PROGRAD deverá solicitar semestralmente as vagas a serem disponibilizadas aos estudantes das outras instituições que se inscrevam para cursar componentes curriculares na UFRN.

§1º O prazo para a solicitação será de acordo com o calendário estabelecido pelo Edital do Promover ANDIFES

§2º A solicitação será enviada, via ofício, às direções de Centro e Unidades Acadêmicas Especializadas.

Art. 4º As direções de Centro e Unidades Acadêmicas Especializadas deverão:

I - solicitar, via ofício, as vagas às chefias de departamentos; e

II ? enviar, via ofício, as ofertas para a PROGRAD em arquivo único.

Art. 5º O estudante selecionado para cursar componentes curriculares na UFRN, por meio de Edital do Promover ANDIFES, será vinculado como aluno especial, no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas ? SIGAA, Parágrafo único. O estudante vinculado como aluno especial não terá direito à concessão de bolsas ou benefícios destinados aos/às estudantes regulares.

Art. 6º A UFRN publicará lista com os números de matrícula dos estudantes cadastrados.

Parágrafo único. Após a publicação da lista com os números de matrícula, os estudantes deverão realizar o cadastro no SIGAA para ter acesso às suas turmas, seguindo as orientações contidas no Guia de Cadastro no SIGAA, disponível em <http://www.prograd.ufrn.br/pagina.php?a=promove-andifes>.

Art. 7º O estudante aprovado para cursar componentes curriculares na UFRN, mediante Edital do Promover ANDIFES, será matriculado nos componentes curriculares para os quais for selecionado.

§1º A matrícula dos discentes será realizada pela Divisão de Análise de Processos e Registro Acadêmico ? DiAPRA/DACA.

§2º O discente não poderá ser matriculado em componente curricular diferente daquele para o qual se inscreveu e foi classificado.

§3º Não será permitido que o discente altere o componente curricular ou a turma em que esteja matriculado, sob pena de exclusão da matrícula indevida.

Art. 8º O estudante que decida cancelar a matrícula em componente curricular ou o vínculo com a UFRN, deve preencher a solicitação em requerimento específico para este fim, disponível em <http://www.prograd.ufrn.br/pagina.php?a=promove-andifes> e enviar para o e-mail [promover.ifes@ufrn.br](mailto:promover.ifes@ufrn.br)

Art. 9º Encerrado o período letivo, o estudante poderá emitir seu Histórico Escolar, por meio do SIGAA, e solicitar a ementa do componente curricular cursado à Chefia de Departamento a qual o componente curricular seja vinculado.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 188	05.10.2021	Fls. 21
---------------------------	--------	------------	---------

## DOS PROCEDIMENTOS PARA ESTUDANTES DA UFRN

Art. 10 O estudante da UFRN deverá se inscrever para cursar componentes curriculares em outras instituições de ensino, conforme os prazos e procedimentos estabelecidos em Edital do Promover ANDIFES.

Parágrafo único. Recomenda-se que o estudante entre em contato com a coordenação do seu curso para orientações sobre futuros aproveitamentos.

Art. 11 Concluídos os estudos, o discente deverá solicitar, por meio do SIGAA, a incorporação de estudos.

§1º As orientações para a solicitação de incorporação de estudos estão disponíveis em <http://www.prograd.ufrn.br/documento.php?id=261069901>.

§2º A análise e providências relativas à incorporação de estudos serão realizadas em conformidade com o que estabelece o Regulamento dos Cursos de Graduação.

§3º O registro da incorporação de estudos no Histórico Escolar do estudante será realizado pela Divisão de Admissão e Cadastro ? DiAC/DACA.

Art. 12 A participação no Programa Promover ANDIFES não dispensa o estudante de realizar matrícula em componentes curriculares da UFRN.

Parágrafo único. O estudante que não realizar matrícula nos componentes curriculares da UFRN durante a participação no Programa Promover ANDIFES terá seu vínculo com o curso de graduação cancelado.

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 Ao final do período letivo, o aluno especial do Programa Promover ANDIFES terá seu vínculo na UFRN cancelado.

Art. 14 Os casos omissos e as situações não previstas nesta Portaria serão deliberados pela Pró-Reitoria de Graduação.

Art. 15 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(a) Maria Das Vitorias Vieira Almeida De Sa - Pro-Reitora

**Centros Acadêmicos – CA**  
**Centro de Tecnologia - CT**  
**Departamento De Engenharia Civil - CIV**  
**Portaria nº 20/2021-CIV/CT, de 05 de Outubro de 2021.**

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA CIVIL DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

## RESOLVE

Tornar sem efeito a autorização de afastamento no país de VALTESON DA SILVA SANTOS, Matrícula: 1044428, conforme solicitação de afastamento nº 407/2021, publicada no Boletim de Serviço número 186/2021.

---